



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2023 - Lei nº 14.133/2021

UASG 158127

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), UASG 158127, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos/Coordenação de Licitações e Contratos - Campus Santa Rosa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **22/09/2023**.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **8h00min às 14h00min**

UASG 158127

Dispensa de Licitação nº 46/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	1
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	3
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. SANÇÕES.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT com emissão de laudo de fundações para o Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante no Anexo II – Projeto Básico.

1.3. O valor total estimado para a presente dispensa de licitação é de **R\$ 37.400,44** (trinta e sete mil, quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoas físicas, em decorrência da estrutura mínima necessária à prestação do serviço prevista no Parágrafo Único do Art. 4º da IN SEGES nº 116/2021.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

2.2.3.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.9. Aplica-se o disposto na alínea “2.2.3.3.” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Em havendo instabilidade no sistema que impeça o registro de lances durante a etapa de disputa, será considerado aquele por último registrado no sistema pela participante.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia contratual ao licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/recebimento do instrumento equivalente, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

7.2.1. A nota de empenho será encaminhada ao endereço eletrônico constante no SICAF ou informado na proposta.

7.3. A Nota de Empenho substituirá o contrato.

7.3.1. Informações para o início da execução e agendamento da visita técnica após a emissão do empenho constam no Termo de Referência.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Declaração de ME/EPP;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

- 9.13.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 9.13.5. ANEXO V - Declaração de Menor;
- 9.13.6. ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.13.7. ANEXO VII - Declaração de Ciência e Concordância com o Aviso de Dispensa de Licitação;
- 9.13.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração Atestado de Vistoria;
- 9.13.9. ANEXO IX - Modelo de Atestado de Dispensa de Vistoria;
- 9.13.10. ANEXO X - Modelo de Proposta.
- 9.13.11. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

Santa Rosa - RS, 13 de setembro de 2023.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhau
Pró-reitora de Administração
Instituto Federal Farroupilha



Emitido em 13/09/2023

AVISO Nº 37/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 16:38)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2023**, tipo: **AVISO**, data de emissão: **13/09/2023** e o código de verificação: **946e09e102**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14

Dispensa de Licitação Nº 46/2023

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais e/ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 As seguintes declarações:

2.8.1 Declaração de ME / EPP (se for o caso);

2.8.2 Declaração de Inexistência de fato Superveniente;

2.8.3 Declaração de Menor;

2.8.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

2.8.5 Declaração de Ciência e Concordância com o Aviso de Dispensa de Licitação;

2.8.6 Declaração Atestado de Vistoria (ou Dispensa de Vistoria, conforme o caso).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Possuir registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade.

4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional:

4.2.1 Deverá ser apresentado um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da LICITANTE, relativo à execução dos serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e de levantamento planialtimétrico topográfico, conforme o item a que concorre.

4.2.2 Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentada comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou profissional habilitado a realizar o serviço em tela detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

4.2.2.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

4.2.2.2 Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

4.2.2.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.2.3.1 Perfurações de sondagem SPT: mínimo de 4 furos/percussões;

4.2.2.3.2 Levantamento planialtimétrico topográfico: mínimo de 1.000m² (mil metros quadrados).

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

Santa Rosa - RS, 12 de setembro de 2023.



Emitido em 13/09/2023

RELAÇÃO Nº 64/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 16:43)

CARLOS THOME
COORDENADOR - TITULAR
CLCSR (11.01.06.02.04.03)
Matrícula: 1758020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2023**, tipo: **RELAÇÃO**, data de emissão: **13/09/2023** e o código de verificação: **d9d833af4e**



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14

Dispensa de Licitação Nº 46/2023

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133/2021)

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT com emissão de laudo de fundações, e levantamento planialtimétrico topográfico para o Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1. Relação de Itens

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Estimado - R\$	Total Estimado - R\$
1	Prestação de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT com emissão de laudo de fundações para o Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa. Ao final, deve ser emitida ART/RRT do serviço prestado. OBS.: para o orçamento devem ser incluídos os custos referentes a mobilização e desmobilização e utilização dos equipamentos necessários à prestação do serviço.	Furos/percussões.	8	R\$ 3.618,68	R\$ 28.949,44
2	Levantamento planialtimétrico topográfico para o Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa, com curvas de nível a cada metro linear, disponibilizado em formato "dwg" compatível com software AutoDesk AutoCad versão 2010, com georreferenciamento de Coordenadas UTM SIRGAS 2000. Ao final, deve ser emitida ART/RRT do serviço prestado. OBS.: para o orçamento devem ser incluídos os custos referentes a mobilização e desmobilização e utilização dos equipamentos necessários	m²	31.300	R\$ 0,27	R\$ 8.451,00

Dispensa de Licitação nº 46/2023

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central - 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013-0222 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

à prestação do serviço.				
TOTAL				R\$ 37.400,44

1.1.1 O serviço será desenvolvido por empresa especializada para a execução de sondagem geotécnica e levantamento topográfico, visando fornecer a sondagem e o levantamento topográfico com informações essenciais para elaboração de projetos futuros sob responsabilidade da Coordenação de Engenharia e Arquitetura e respectivos Campus do Instituto Federal Farroupilha.

1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que em acordo com a descrição, conforme especificado no item 1.1 deste Termo de Referência e com a proposta apresentada e aprovada tecnicamente.

1.3 **O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.**

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Quadro 1 acima.

1.5 O prazo para a execução dos serviços é de 30 dias, para ambos os itens.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.7 Estimativas de quantidades individualizadas do órgão participante. Não há outros órgãos e entidades participantes.

1.7.1 Os quantitativos foram estimados com base na previsão de projetos para serem desenvolvidos no ano de 2023.

1.8 O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço unitário e total, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

1.9

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 O Instituto Federal Farroupilha é uma instituição de ensino pública e federal, que tem a missão de “Promover a educação profissional, científica e tecnológica, pública e gratuita, por meio do ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação integral do cidadão e no desenvolvimento sustentável”. O exercício da competência acima mencionada e a gestão de sua estrutura própria justificam a contratação de sondagem de solo SPT nos Campus tendo-se em vista a necessidade de infraestrutura mínima para atender aos estudantes e comunidade acadêmica.



2.2 A sondagem de solo tem uma importância crucial na elaboração dos projetos estruturais de maneira correta e precisa, de forma que se tenha fundações capazes de suportar o peso das edificações. Com a sondagem prévia do solo a elaboração do projeto de infraestrutura fica mais eficiente e preciso, uma vez que se descarta possibilidade de super e/ou subestimativas significantes.

2.3 O levantamento topográfico tem importância crucial na elaboração de cortes e movimentações de terra, sobre as áreas que se deseja fazer o mapeamento planialtimétrico topográfico, otimizando custos de execução de obras futuras, e fornecendo também subsídio de precisão para elaboração de projetos futuros sobre os locais demarcados.

3 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 Os serviços técnicos de sondagem geotécnica tipo SPT com emissão de laudo de fundações caracterizam-se como de técnica amplamente conhecida do mercado de projetos, possuem baixa complexidade e procedimento de execução definidos quanto ao desempenho e qualidade, portanto, serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

3.2 Os serviços técnicos de levantamento planialtimétrico topográfico, por sua vez, também caracterizam-se como de técnica amplamente conhecida do mercado de projetos, possuem baixa complexidade e procedimento de execução definidos quanto ao desempenho e qualidade, portanto, serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

3.3 Ante ao exposto, é cabível a modalidade licitatória DISPENSA de licitação.

3.4 A empresa contratada será a que apresentar o MENOR PREÇO para a execução do serviço.

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2 Ademais, deve a contratada atender aos preceitos estabelecidos na IN SEGES 01/2010, que trata da sustentabilidade ambiental.

5 CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

5.1 Na proposta, o serviço de sondagem geotécnica tipo SPT e o serviço planialtimétrico topográfico deverão ser executados conforme os locais mapeados para as obras previstas para cada campus.



5.2 O objeto em questão compreende ensaios geotécnicos de amplo emprego na área de engenharia civil, normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas através da NBR 6484:2020 e pela Associação Brasileira de Geologia de Engenharia Ambiental (ABGE) através de seus livros e manuais. Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais no mercado. Assim, tal objeto constitui um serviço comum de engenharia conforme legislação.

5.3 O serviço topográfico de levantamento planialtimétrico deverá representar a malha topográfica das superfícies de área previstas no objeto, sendo este serviço normatizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas através da NBR 13133:2021, a qual estabelece os procedimentos a serem aplicados na execução de levantamentos topográficos e os requisitos para medidas de ângulos, distâncias, desníveis e as respectivas tolerâncias compatíveis com a precisão.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', DA LEI N. 14.133/2021).

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Atender aos critérios de sustentabilidade previstos na IN SEGES nº 01/2010.

7.2 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 O baixo valor da contratação;

7.3.2 Os custos operacionais da garantia.

7.4 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.4.1 O serviço será desenvolvido por empresa especializada para a execução de sondagem geotécnica e levantamento topográfico planialtimétrico, visando fornecer informações essenciais para elaboração de projetos futuros.

7.4.2 O serviço é do tipo não continuado, devendo ser executado em uma única vez.

7.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



8 VISTORIA

8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min, e das 14h às 16h30min.

8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3 A vistoria poderá ser agendada pelo e-mail licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br.

8.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 MATERIAIS, INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Aparelhamento: equipamentos de levantamento planialtimétrico topográfico, e equipamento de sondagem SPT;

9.1.2 Pessoal Técnico: engenheiro civil ou profissional habilitado a realizar serviço de levantamento topográfico e de sondagem geotécnica tipo SPT com emissão de laudo de fundações em questão (como responsável técnico).

9.1.3 Outros materiais, equipamentos ou recursos humanos necessários à execução do serviço.

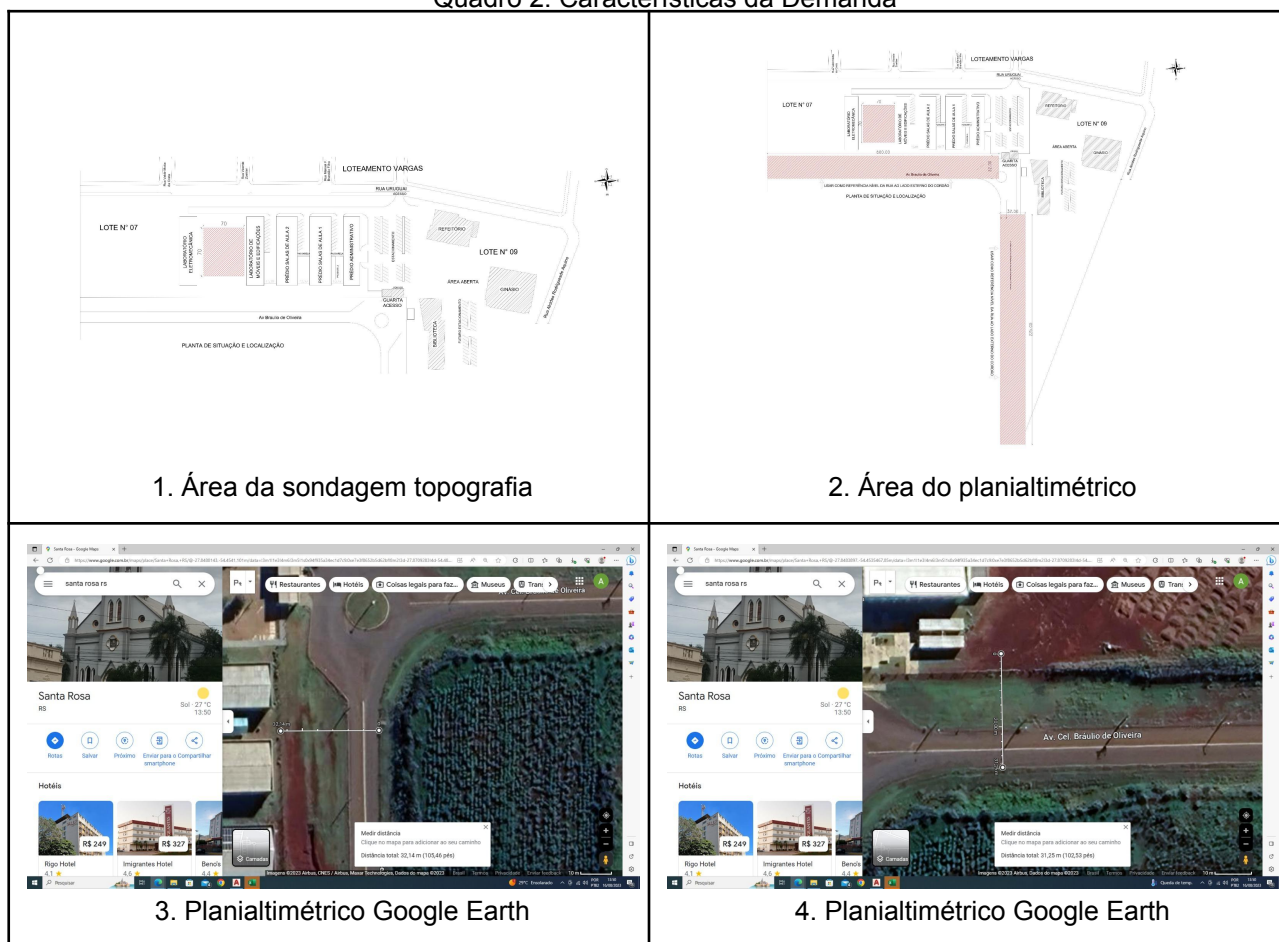
10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa – RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

Quadro 2. Características da Demanda



10.2 A prestação do serviço acontecerá em:

10.2.1 <https://earth.google.com/web/@-27.84886886,-54.45421098,325.7036995a,636.39995424d,35y,359.79534379h,0t,0r>.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

11.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Dispensa de Licitação nº 46/2023
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central – 98.787-740 - Santa Rosa – RS
Fone (55) 2013-0222 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br



11.1.1 Homologado o procedimento licitatório, a administração emitirá a Nota de Empenho (NE), que, devidamente assinada, será encaminhada à adjudicatária.

11.1.2 A Nota de Empenho substituirá o contrato;

11.1.3 Junto com a Nota de Empenho, a administração convocará a empresa para o agendamento da visita técnica e do início da prestação dos serviços.

11.1.4 O início da contagem do prazo para agendamento da visita técnica será de até 05 (cinco) dias úteis do envio da NE para o e-mail informado pela empresa na proposta.

11.1.5 Poderá uma única vez a empresa solicitar dilatação de prazo, desde que não vencido o prazo inicialmente estabelecido;

11.1.6 Não será concedido dilatação de prazo maior do que o inicial;

11.1.7 O pedido de dilatação de prazo deverá ser encaminhado para o e-mail lad.sr@iffarroupilha.edu.br, com cópia para dg.sr@iffarroupilha.edu.br.

11.1.8 A não manifestação da adjudicatária no prazo estabelecido implicará na abertura de Processo de Sanção.

11.1.9 A visita *in loco* deverá acontecer em até 05 (cinco) do agendamento para fins de contagem para o início da prestação do serviço, prazo que terá para tomar conhecimento do local de execução do serviço e levantamento técnico das informações necessárias à completa e satisfatória execução do serviço.

11.1.9.1 No caso de a contratada não comparecer na instituição no prazo estabelecido, estará sujeita a sofrer as sanções previstas neste instrumento.

11.1.10 Ao final do serviço, deve a contratada apresentar o laudo de sondagem com perfil e caracterização do solo, bem como o levantamento planialtimétrico topográfico, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

11.1.11 O pagamento do serviço será feito em etapa única e apenas após a conclusão completa do serviço.

11.1.12 Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as Normas Técnicas.

11.1.13 Os serviços serão pagos, da seguinte forma:

11.1.13.1 O levantamento topográfico planialtimétrico quando apresentado relatório do levantamento planialtimétrico em PDF e formato "dwg" compatível com autocad, contendo toda a malha topográfica do objeto em questão,



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa – RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

11.1.13.2 A sondagem após a apresentação de laudo de sondagem com perfil e caracterização do solo, indicação da fundação com melhor custo/benefício com indicação de cota final de fundação, considerando-se o projeto de locação dos furos e a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.1.13.3 Ambos os serviços deverão ser apresentados juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) registrada no CREA/CAU.

11.1.14 Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e seus anexos.

11.1.15 As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

11.1.15.1 O prazo de execução dos serviços em campo é de 30 (trinta) dias, contados a partir do(a) recebimento da nota de serviço pelo fornecedor.

11.1.15.2 O levantamento planialtimétrico topográfico, bem como o laudo de sondagem com perfil e caracterização do solo, indicação da fundação com melhor custo/benefício com indicação de cota final de fundação deverão ser entregues em dias úteis, por meio de correio eletrônico, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Projeto Básico.

11.1.15.3 O levantamento planialtimétrico topográfico, e os laudos de sondagem com perfil e caracterização do solo serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

11.1.15.4 O levantamento planialtimétrico topográfico, e os laudos de sondagem com perfil e caracterização do solo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.15.5 O levantamento planialtimétrico topográfico, e os laudos de sondagem com perfil e caracterização do solo serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



11.1.15.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.4 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados pelo IFFar - Campus Santa Rosa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4.1 O fiscal do serviço anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.4.2 O fiscal do serviço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do serviço. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

11.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9 8.1.3.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10 8.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.17 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

11.20 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.21 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a empresa deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da mesma, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6 % (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do levantamento topográfico e o laudo de sondagem com perfil e caracterização do solo recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



12.4 Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico.

13.1.2 Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, se for observado posteriormente defeitos nos laudos de sondagem com perfil e caracterização do solo.

13.1.3 Comunicar ao Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa – Direção de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE

15.4 pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a



CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista a brevidade do serviço a ser executado, bem como do valor estimado.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.1.6 Não mantiver a proposta.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 **Multa:**

17.2.2.1 Moratória de 0,33 % (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

17.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3 As sanções previstas nos subitens “16.1.1.”, “16.1.3.”, “16.1.4.” e “16.1.5.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

18.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

18.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

18.3 2.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

18.4 2.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.4.1 Possuir registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.



18.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional:

18.4.2.1 Deverá ser apresentado um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da LICITANTE, relativo à execução dos serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e de levantamento planialtimétrico topográfico, conforme o item a que concorre.

18.4.3 Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentada comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou profissional habilitado a realizar o serviço em tela detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

18.4.3.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

18.4.3.2 Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

18.4.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.4.3.3.1 Perfurações de sondagem SPT: mínimo de 8 furos/percussões

18.4.3.3.2 Levantamento planialtimétrico topográfico: mínimo de 31.300m² (trinta e um mil e trezentos metros quadrados).

18.4.3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

18.5 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

18.6.1 SICAF;

18.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

18.6.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1 O custo estimado da contratação é aquele definido na seção 1 deste instrumento.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.2 IFFar - Campus Santa Rosa:

FONTE: 10000000000;

PTRES: 217936;

NATUREZA DE DESPESA (ND): 339030 - 05.

21 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

21.1 Este Termo de Referência Prévio foi elaborado pela Equipe de Planejamento designada na Portaria Eletrônica nº 196, de 15 de agosto de 2023.

21.1.1 Abel Eduardo Auth - Engenheiro Civil;

21.1.2 Analice Marchezan - Requerente Designada;

21.1.3 Carlos Thomé - Coordenador de Licitações e Contratos;

21.1.4 Magnus Jaime Scheffler - Demandante.

21.2 Integra este Termo de Referência Prévio o ANEXO A – Especificações Técnicas para Serviços Geotécnicos, elaborado pela área técnica.

22 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

22.1 Declaro estar ciente e de acordo com o Projeto Básico.

22.1.1 Mirian Rosani Crivelaro Kovhauht - Pró-Reitora de Administração.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

ANEXO A – Especificações Técnicas para serviços geotécnicos

1 INTRODUÇÃO

1.1 Estas especificações estabelecem procedimentos, critérios e recomendações utilizados para a execução de estudos geotécnicos orientados a execução de investigações de subsolo que subsidiarão os estudos de concepção e viabilidade, elaboração de projetos básicos e executivos para sistemas de abastecimento de água.

1.2 Os estudos visam à caracterização geotécnica das camadas constituintes, o que envolve a identificação da posição das camadas e do nível d'água, a classificação dos materiais presentes, a determinação de parâmetros geomecânicos e geoquímicos, por meio da realização de sondagens, ensaios especiais de campo e a coleta de amostras para a realização de ensaios de laboratório.

1.3 Estas especificações são resultado de ampla pesquisa bibliográfica e baseadas nas NBRs elencadas no item 3.

2 OBJETIVO

2.1 Estabelecer normas e diretrizes para a execução de estudos geotécnicos necessários à elaboração dos estudos de concepção e viabilidade, dos Projetos Básicos e Executivos para sistema público de abastecimento de água.

3 NORMAS TÉCNICAS, REGULAMENTOS E LEIS APLICÁVEIS

3.1 NBR 8044/83: Fixa as condições exigíveis a serem observadas nos estudos e serviços necessários ao desenvolvimento dos projetos geotécnicos;

3.2 NBR 6122/86: Fixa as condições básicas a serem observadas nos projetos e execução de fundações;

3.3 NBR 8036/1983: Fixa a programação de sondagem de simples de reconhecimento dos solos para fundações;

3.4 NBR 6502/95: Fixa as definições da terminologia para rochas e solos;

3.5 NBR 6484/01: Fixa as condições de execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos com SPT;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa – RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

- 3.6 NBR 7250/82: Fixa os procedimentos para a identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- 3.7 NBR 9603/86: Fixa as condições exigíveis para as sondagens a trado, dentro dos limites impostos pelo equipamento e pelas condições do terreno, com a finalidade de coleta de amostras deformadas, determinação da profundidade do nível da água e, identificação dos horizontes do terreno;
- 3.8 NBR 9820/97: Fixa as condições de coleta de amostra indeformada em solos de baixa resistência em furos de sondagem;
- 3.9 NBR 9604/86: Fixa as condições de execução de poços trincheiras e retirada de amostras indeformadas;
- 3.10 NBR 12069/91: Fixa as condições de ensaios para a determinação da resistência do solo à penetração estática e contínua ou incremental de uma ponteira padronizada, caracterizada em componentes de resistência de ponta e de atrito lateral local. O método fornece dados que permitem estimar propriedades dos solos e que são utilizados em projeto e construção de obras de terra e de fundações de estrutura;
- 3.11 NBR 6458/88: Fixa o modo pelo qual devem ser feitas as determinações de absorção de água e das massas específica aparente e dos grãos de pedregulho retidos na peneira 4,8 mm, tendo em vista sua aplicação e, em ensaios de solos;
- 3.12 NBR 6459/84: Fixa o método para determinação do limite de liquidez dos solos;
- 3.13 NBR 6489/84: Fixa as condições para satisfazer as provas de carga do terreno, para fins de fundações de sapatas rasas, assim como as informações que devem constar no registro da mesma;
- 3.14 NBR 6490/85: Fixa as condições exigíveis à seriação dos trabalhos necessários ao reconhecimento e amostragem, para fins de caracterização dos materiais, das ocorrências de rochas susceptíveis de serem utilizadas como material de construção em obras de engenharia;
- 3.15 NBR 6491/85: Fixa os trabalhos necessários ao reconhecimento e amostragem para fins de caracterização dos materiais de jazidas de pedregulhos e areia suscetíveis de serem utilizadas como material de construção em obras de engenharia;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

- 3.16 NBR 6508/84: Fixa os procedimentos para a determinação da massa específica dos grãos de solos que passam na peneira de 4,8 mm, de acordo com a NBR 5734, por meio de picnômetro, através da realização de pelo menos dois ensaios;
- 3.17 NBR 7180/88: Fixa o método para determinação do limite de plasticidade e para cálculo do índice de plasticidade dos solos;
- 3.18 NBR 7181/88: Fixa o método para a análise granulométrica de solos, realizada por peneiramento ou por combinação de sedimentação e peneiramento;
- 3.19 NBR 7182/88: Fixa o método para a determinação da relação entre o teor de umidade e a massa específica aparente seca de solos, quando compactados e, de acordo com os processos especificados;
- 3.20 NBR 7183: Fixa o modo pelo qual podem ser determinados o limite de contração e a relação de contração dos solos;
- 3.21 ABGE 1990: Fixa as diretrizes para execução de sondagens.
- 3.22 Além destas Normas deve-se observar a legislação federal, com ênfase nas Leis nº 6.938/81, 8.666/93, 5.194/77, 6.496/77, 8.078/90, 10.406/02 e Decreto nº 5.452/43 e, demais legislações federal, estadual e municipal.

4 DIRETRIZES GERAIS

- 4.1 No preço unitário orçado pela licitante para execução dos estudos geotécnicos deverá estar incluso todos os equipamentos, material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, BDI/LDI, além dos serviços necessários para o desenvolvimento do trabalho, tais como: abertura de picadas, limpezas de vegetação para realização dos ensaios.
- 4.2 A mobilização e desmobilização de serviços de geotecnia compreende os serviços de carga, transporte e descarga dos equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais, mão-de-obra inclusive estadia e alimentação, necessários e suficientes à execução dos serviços de sondagem à percussão, consideradas as horas produtivas e improdutivas dos mesmos, inclusive a montagem e posicionamento dos equipamentos no primeiro ponto a ser sondado.



4.3 A Contratada deverá realizar visita técnica para conhecimento do local de execução dos serviços e das dificuldades locais quanto ao relevo, vegetação e outras circunstâncias do trabalho de campo.

4.4 As diretrizes para execução e apresentação de resultados de sondagens a percussão SPT e sondagens a trado são definidas neste TR. Quanto às investigações complementares, devem ser seguidas as recomendações da norma NBR 8044/83 da ABNT.

4.5 De maneira geral, o reconhecimento do subsolo é realizado a partir de sondagens a percussão SPT e/ou sondagens a trado, assim como ensaios de caracterização do solo, tais como: umidade natural, densidade natural, limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria por peneiramento.

4.6 Os estudos geotécnicos realizados devem demonstrar, com precisão, o tipo de solo ali existente, tanto para fins de caracterização como para fins de suporte.

4.7 O furo de sondagem deve ser nivelado e amarrado topograficamente, com indicação das coordenadas geográficas no perfil de sondagem e respectivo relatório.

4.8 A quantidade de amostra deve ser proporcional aos ensaios a que se destinam. Os locais das amostras devem ser correlacionados com as sondagens executadas e as amostras devem ser identificadas e localizadas em planta.

4.9 A quantidade de sondagens será determinada de acordo com a finalidade a que se destinam, entretanto, as sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada 200 m² de área da projeção em planta da edificação, até 1200 m² de área. Entre 1200 m² e 2400 m² deve-se fazer uma sondagem para cada 400 m² que excederem de 1200 m². Acima de 2400 m² o número de sondagens deve ser fixado de acordo com o plano particular da construção. Em quaisquer circunstâncias o número mínimo de sondagens deve ser:

- a) dois para área da projeção em planta da edificação até 200 m²;
- b) três para área entre 200 m² e 400 m².



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

4.10 Nos casos em que não houver ainda disposição em planta da edificação, como nos estudos de viabilidade, o número de sondagens deve ser fixado de forma que a distância máxima entre elas seja de 100 m, com um mínimo de três sondagens.

4.11 As amostras devem ser examinadas procurando identificá-las no mínimo por meio das seguintes características: granulometria (ver NBR 7181), plasticidade, cor e origem, tais como: solos residuais, transportados (coluvionares, aluvionares, fluviais e marinhos) e aterros.

5 SONDAGEM A PERCUSSÃO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

5.1 Compreende os serviços de carga, transporte e descarga dos equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais, mão-de-obra inclusive estadia e alimentação, necessários e suficientes à execução dos serviços de sondagem à percussão, consideradas as horas produtivas e improdutivas dos mesmos, inclusive a montagem e posicionamento dos equipamentos no primeiro ponto a ser sondado.

5.2 O critério de medição é considerado em função dos equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais e equipes de sondagem mobilizados e desmobilizados, efetivamente utilizados na execução dos serviços.

5.3 O veículo deverá estar em conformidade com as normas do DETRAN e dos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, no que tange ao transporte de pessoal e equipamentos.

5.4 O critério de medição é feito com base na quilometragem efetivamente percorrida, considerado o percurso de ida e volta efetivamente percorrida pela equipe de geotecnia, liberado e aprovado pela Fiscalização.

5.5 Considera-se cidade base a cidade de destino onde serão executados os serviços de geotecnia.

5.6 Os deslocamentos dentro dos limites da sede da cidade base já estão considerados nos preços dos serviços de geotecnia a serem executados.

5.7 Para efeito de medição e pagamento, para uma única e exclusiva vez, devem ser observadas as seguintes condições: (i) o percurso total a ser considerado será a soma dos percursos entre a cidade sede e a cidade base mais aqueles entre a cidade base e as



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

localidades e distritos da cidade base se houverem; (ii) o percurso total a ser considerado não deverá ser inferior a 100km (cem quilômetros), somente se as cidades sede e base estiverem localizadas em diferentes municípios.

5.8 Os insumos mínimos considerados são: equipe de geotecnia de campo, aparelhos, equipamentos e acessórios de geotecnia e veículo.

5.9 mkds

6 SONDAGEM A PERCUSSÃO - ADICIONAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

6.1 Compreende os serviços de carga, transporte e descarga dos equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais, mão-de-obra inclusive estadia e alimentação, necessários e suficientes à execução dos serviços de sondagem à percussão, consideradas as horas produtivas e improdutivas dos mesmos.

6.2 O critério de medição é por km (quilômetro) efetivamente percorrido.

6.3 O veículo deverá estar em conformidade com as normas do DETRAN e dos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, no que tange ao transporte de pessoal e equipamentos.

6.4 A mobilização e desmobilização até 100 km (cem quilômetros) será remunerada pelo item específico “sondagem a percussão - mobilização e desmobilização”.

6.5 Os insumos mínimos são: veículo; motorista; equipe de sondagem; equipamento de sondagem a percussão completo.

7 SONDAGEM A PERCUSSÃO - ADICIONAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

7.1 Compreende os serviços de carga, transporte e descarga dos equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais, mão-de-obra inclusive estadia e alimentação, necessários e suficientes à execução dos serviços de sondagem à percussão, consideradas as horas produtivas e improdutivas dos mesmos.

7.2 O critério de medição é por km (quilômetro) efetivamente percorrido.

7.3 O veículo deverá estar em conformidade com as normas do DETRAN e dos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, no que tange ao transporte de pessoal e equipamentos

7.4 A mobilização e desmobilização até 100 km (cem quilômetros) será remunerada pelo item específico “sondagem a percussão - mobilização e desmobilização”.

7.5 Os insumos mínimos veículo; motorista; equipe de sondagem; equipamento de sondagem a percussão completo.

8 SONDAgens A PERCUSSÃO SPT

8.1 As sondagens a percussão SPT serão denominadas pela sigla SPT, seguida do número indicativo do ponto de sondagem fornecido no plano de investigação de reconhecimento do subsolo. Têm por finalidade a determinação dos tipos de solo, suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível d'água e os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.

8.2 Os furos de sondagem, quando da sua locação, deverão ser marcados com a cravação de um piquete de madeira ou material apropriado. Este piquete deverá ter gravada a identificação do furo e estar suficientemente cravado no solo para servir de referência de nível para a execução da sondagem e seu posterior nivelamento topográfico.

8.3 O procedimento de execução do ensaio, compreendendo as operações de perfuração, amostragem, ensaio de penetração dinâmica, ensaio de avanço da perfuração por lavagem e observação do nível d'água freático, deve seguir rigorosamente as disposições da NBR 6484/80.

8.4 Os ensaios de penetração dinâmica devem ser realizados a cada metro de profundidade. Além disso, deve-se realizar um ensaio logo abaixo da camada vegetal



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

(solo superficial com grande porcentagem de matéria orgânica), devendo ser indicada a espessura da camada vegetal. No caso de ausência da camada vegetal, o primeiro ensaio deverá ser realizado na superfície do terreno (profundidade 0,0), devendo ser indicado no perfil “camada vegetal ausente”.

8.5 A cada metro de perfuração, a partir de 1 m de profundidade, devem ser colhidas amostras dos solos por meio do amostrador-padrão, com execução de SPT.

8.6 As sondagens a percussão serão paralisadas quando forem atingidos solos impenetráveis, definidos de acordo com os critérios da NBR 6484/80, ou quando: forem atingidas as profundidades solicitadas pela Contratante.

8.7 a) em 3 m sucessivos, se obtiver 30 golpes para penetração dos 15 cm iniciais do amostrador-padrão;

8.8 b) em 4 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para penetração dos 30 cm iniciais do amostrador-padrão; e

8.9 c) em 5 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para a penetração dos 45 cm do amostrador-padrão

8.10 Dependendo do tipo de obra, das cargas a serem transmitidas às fundações e da natureza do subsolo, admite-se a paralisação da sondagem em solos de menor resistência à penetração do que aquela discriminada no item anterior, desde que haja uma justificativa geotécnica.

8.11 As amostras de solo obtidas na sondagem devem ser identificadas e descritas de acordo com os critérios definidos na NBR 7250/82.

8.12 As amostras obtidas da sondagem devem ser conservadas em laboratório e colocadas à disposição da Contratante, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da entrega do relatório final.

8.13 Os resultados das sondagens deverão ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

- 8.14 nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado ou contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do desenhista, engenheiro civil ou geólogo, responsável pelo trabalho;
- 8.15 diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- 8.16 número(s) da(s) sondagem(s);
- 8.17 cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica;
- 8.18 linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
- 8.19 posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- 8.20 as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
- 8.21 de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- 8.22 identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441;
- 8.23 a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- 8.24 indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- 8.25 datas de início e término de cada sondagem;
- 8.26 indicação dos processos de perfuração empregados (TH trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
- 8.27 procedimentos especiais utilizados, previstos nesta Norma; e
- 8.28 resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água
- 8.29 As sondagens deverão ser desenhadas na escala vertical de 1:100.

9 SONDAGENS A TRADO



9.1 As sondagens a trado serão denominadas pela sigla ST, seguida do número indicativo do ponto de sondagem fornecido no plano de investigação de reconhecimento do subsolo. Têm por finalidade a coleta de amostras deformadas e a determinação dos tipos de solo, suas respectivas profundidades de ocorrência e a profundidade do nível d'água.

9.2 Os furos de sondagem, quando da sua locação, deverão ser marcados com a cravação de um piquete de madeira ou material apropriado. Este piquete deverá ter gravada a identificação do furo e estar suficientemente cravado no solo para servir de referência de nível para a execução da sondagem e seu posterior nivelamento topográfico.

9.3 A aparelhagem a ser utilizada deve obedecer rigorosamente às prescrições da NBR 9603/86. O executor deverá fornecer obrigatoriamente equipamento para execução de sondagens de até 5,0 (cinco) metros e, eventualmente, para profundidades maiores desde que solicitado pela Contratante. O executor deverá substituir qualquer equipamento considerado inadequado pela Contratante.

9.4 O procedimento de execução do ensaio deve seguir rigorosamente as disposições da NBR 9603/86.

9.5 As sondagens a trado serão paralisadas quando:

- a) atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;
- b) desmoronamentos sucessivos da parede do furo;
- c) o avanço do trado ou ponteira for inferior a 50mm em 10 minutos de operação contínua de perfuração;

9.6 As amostras de solo obtidas na sondagem devem ser identificadas e descritas de acordo com os critérios definidos na NBR 7250/82.

9.7 Quando o material perfurado for homogêneo, as amostras devem se coletadas a cada metro, no entanto se houver mudança no transcorrer do metro perfurado, devem ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de material.

9.8 As amostras obtidas da sondagem devem se conservadas em laboratório e colocadas à disposição da Contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da entrega dos resultados.

9.9 Deverá ser indicada, em todos os perfis, a espessura da camada vegetal atravessada.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

9.10 Os resultados da sondagem a trado deverão ser apresentados em perfis individuais elaborados de acordo com as disposições da NBR 9603/86.

10 PRODUTOS A ENTREGAR

10.1 Os resultados das sondagens de simples reconhecimento deverão ser apresentados em relatório numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART registrada no CREA. Devem constar no relatório:

- a) nome da contratante;
- b) local e natureza da obra;
- c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- d) total perfurado, em metros;
- e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
- f) outras observações e comentários, se julgados importantes; e
- g) referências aos desenhos constantes no relatório.

10.2 Anexar ao relatório um desenho contendo:

- a) planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- b) planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
- c) localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central- 98.787-740 - Santa Rosa – RS
Fone (55) 2013 - 0200 E-mail: licitacao.sr@iffarroupilha.edu.br

10.3 O Relatório deverá ser entregue em duas vias impressas e em meio magnético, em CD-ROM, de acordo com os prazos estabelecidos na OS. A via impressa deverá ser apresentada encadernada, em formato A4, com devidas plantas produzidas, organizadas em envelopes plásticos, com respectivo sumário de peças gráficas.

Abel Eduardo Auth
Engenheiro Civil



Emitido em 13/09/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 103/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 15:45)

ABEL EDUARDO AUTH

ENGENHEIRO-AREA

CINSR (11.01.06.02.04.02)

Matrícula: 2757352

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 16:38)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **103**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **13/09/2023** e o código de verificação: **b786746f58**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14
Dispensa de Licitação Nº 46/2023
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, CNPJ
_____, declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou
o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Responsável pela Empresa
CPF.: _____

Santa Rosa - RS, _____ de _____ de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14

Dispensa de Licitação Nº 46/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa xxxxxx xxxxx xxxxx, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, ciente de declarar ocorrências posteriores.

Responsável pela Empresa
CPF.: _____

Santa Rosa - RS, _____ de xxxxxx de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14
Dispensa de Licitação Nº 46/2023
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Responsável pela Empresa
CPF.: _____

Santa Rosa - RS, _____ de xxxxx de 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14

Dispensa de Licitação Nº 46/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa xxxx xxx xxxx, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através do seu representante legal, Sr(a). xxxxx xxxx, inscrito(a) sob o CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, Fone: _____, doravante denominado Licitante, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 46/2023 do IFFar** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida **Dispensa de Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 46/2023 do IFFar** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 46/2023 do IFFar** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 46/2023 do IFFar** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Farroupilha antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Rosa - RS, _____ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ
Nome e Assinatura do Responsável
CPF.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14
Dispensa de Licitação Nº 46/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, declara que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório que integram o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 46/2023 da UASG 158127.

Responsável pela Empresa
CPF.: _____

Santa Rosa - RS, _____ de _____ de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14

Dispensa de Licitação Nº 46/2023

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Pelo presente instrumento, o servidor..... do Campus Santa Rosa, ATESTA, para fins de participação do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica acima identificado, que a empresa, realizou a visita técnica, assim, houve reconhecimento do espaço a ser atendido pelo serviço objeto deste processo.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

Santa Rosa - RS, _____ de _____ de 2023.

Pelo IFFAR

Pela Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14
Dispensa de Licitação Nº 46/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa xxx xxx xxx CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na (Endereço completo: XXXXX), Telefone para contato: (xx) xxxxx-xxxx, DECLARO ter conhecimento do serviço a ser prestado através do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 46/2023** e seus Anexos, e DECLARO que me foi permitido o acesso às dependências da instituição, através de cláusula expressa no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e anexos, ao qual dispensei por entender que as informações publicizadas serem suficientes para elaborar a proposta a que se vincula este processo.

DECLARO, também, que me responsabilizo e arco por eventuais erros no dimensionamento da proposta decorrentes da não realização da visita *in loco* conforme me foi oportunizado, não usando este argumento como motivo para aditivar o contrato.

Santa Rosa - RS, [] de [] de 2023.

Empresa: CNPJ: Responsável: CPF.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23243.005255/2023-14

Dispensa de Licitação Nº 46/2023

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

Pelo presente a empresa acima identificada, concorda plenamente com os termos do referente Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 46 / 2023 - Processo n.º 23243.001834/2023-80 disponíveis online no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, bem como compromete-se executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo plenamente as condições do Aviso de Dispensa Direta e seus anexos, inclusive quanto à prestação dos serviços nas quantidades requisitadas pela administração, e demais condições trazidas no instrumento.

(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ITEM PERTINENTE, EXEMPLO ABAIXO)
****APRESENTAR CONJUNTAMENTE A PLANILHA DE CUSTOS ADEQUADA A PROPOSTA**

Ite m	Especificação	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total - R\$					

Prazo mínimo da validade da proposta: 90 dias.

Valor total por extenso: R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Declaro que a presente proposta de preço, esta (ão) incluídos todos os impostos, taxas, e demais incidências necessárias para a entrega dos bens na unidade demandante.

Dados Bancários da Empresa		
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

Assinatura do Representante Legal da licitante

Santa Rosa - RS, de xxxxx de 2023.



Emitido em 13/09/2023

RELAÇÃO Nº 65/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 16:46)

CARLOS THOME
COORDENADOR - TITULAR
CLCSR (11.01.06.02.04.03)
Matrícula: 1758020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **65**, ano: **2023**, tipo: **RELAÇÃO**, data de emissão: **13/09/2023** e o código de verificação: **3da5ec3e05**